Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.713, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, parte da Chácara número 15 do Polígono Pinhalzinho, nesta Cidade, de propriedade de Henkin Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, as áreas a seguir descritas:

I – Parte da Chácara n.º 15, designada Parte "A", do Polígono Pinhalzinho, situado nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 59,20m² (cinquenta e nove metros e vinte decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 39,06 metros, com a rua Pernambuco; ao Sul, na extensão de 38,71 metros, com o mesmo Lote; ao Leste, na extensão de 1,64 metros, com a Rua Pernambuco; e, ao Oeste, na extensão de 1,51 metros, com o prolongamento da Rua Raimundo Capeletti, estando devidamente matriculado sob o n.º 59.010 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim;

II - Parte da Chácara n.º 15, designada Parte "B", do Polígono Pinhalzinho, situado nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 66,48m² (sessenta e seis metros e quarenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 45,82 metros, com a rua Pernambuco; ao Sul, na extensão de 45,66 metros, com o mesmo Lote; ao Leste, na extensão de 1,49 metros, com o prolongamento da Rua Raimundo Capeletti; e, ao Oeste, na extensão de 1,42 metros, com a parte da mesma Chácara n.º 15, estando devidamente matriculado sob o n.º 59.011 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim;

Art. 2.º A doação, das áreas descritas nos incisos I e II do Art. 1.º, estão condicionadas à manutenção do sistema viário e alargamento da Rua Pernambuco, com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito.

Art. 3.º Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação, bem como à infraestrutura são de responsabilidade dos proprietários da área a ser doada.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração